



FESTIVAL NACIONAL DO FREVO - 2018

A Prefeitura do Recife, através da Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife, torna público o Edital do **Festival Nacional do Frevo - 2018** e faz saber que as inscrições do referido Festival se regerão pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 3.346/55, e por este Edital, que corresponde ao REGULAMENTO do Festival.

I – DA FINALIDADE

Art. 1º - Constitui objeto desta Convocatória, a habilitação e seleção de músicas que farão parte do **Festival Nacional do Frevo - 2018**, a ser realizado no período de **26/02/2018** a **01/06/2018**, com a finalidade de promover ações de difusão e formação artísticas voltadas para o público em geral, contemplando o frevo como gênero musical.

PARÁGRAFO ÚNICO - São consideradas, para efeito deste Festival, as seguintes categorias: **Frevo de Rua, Frevo Canção, Frevo de Bloco, Frevo Livre Instrumental – Autoral e Frevo Livre Instrumental – Releitura.**

II – DO CALENDÁRIO

Período de Inscrições -----26/02 a 11/04/2018

Publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município ---- 24/04/2018

Publicação da Programação das Eliminatórias do Festival Nacional do Frevo ----- 03/05/2018

Período das Eliminatórias ----- 11/05, 18/05 e 25/05/2018

Etapa Final ----- 01/06/2018

III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O Festival será dividido em 04 (quatro) fases distintas, assim distribuídas:

I – Inscrições;

II – Avaliação: serão selecionadas até 06 (seis) músicas de cada categoria - do total de até 30 (trinta) músicas - que farão parte das Eliminatórias;

III – Eliminatórias: Serão 03 (três) no total. Cada uma com 10 (dez) músicas, sendo 02 (duas) de cada categoria. Em cada eliminatória serão selecionadas 05 (cinco) músicas, sendo 01 (uma) de cada categoria, que farão parte da Etapa Final;

IV – Final: Será constituída pelas 15 (quinze) músicas selecionadas nas Eliminatórias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão selecionadas no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) músicas por cada categoria, para a realização das Eliminatórias.

Art. 3º - A Avaliação será feita por uma Comissão Curatorial que será composta por 05 (cinco) membros, de notório saber a respeito do Frevo, assim destinados: 01 (um) representante da **Secretaria de Cultura / Fundação de Cultura**; 03 (três) convidados, representando a **sociedade civil**, e 01 (um) representante do **Paço do Frevo**, para fins da Avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficará a cargo da Secretaria de Cultura a Coordenação do Festival, e em conjunto com a Fundação de Cultura Cidade do Recife, o planejamento, a operacionalização, a supervisão da seleção das músicas e a coordenação das apresentações.

IV – DAS INSCRIÇÕES (FASE I)

Art. 4º - Poderá se inscrever no Festival qualquer compositor residente em território nacional. O Candidato pode realizar uma inscrição por Categoria.

Art. 5º - As músicas concorrentes devem ser obrigatoriamente inéditas, excetuando as músicas inscritas na categoria de Frevo Livre Instrumental – Releitura.

§ 1º Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco, nem tenham sido difundidas, de modo notório, pelos meios de comunicação como rádio, televisão e internet (redes sociais e plataformas digitais de música e vídeo).

§ 2º Só poderão participar do festival os compositores inscritos, como candidatos, que não tenham nenhuma participação na organização e execução do Festival, na condição de servidor ou profissional contratado, bem como servidores ou empregados públicos, temporários ou terceirizados, da Secretaria de Cultura do Recife – SECULT, Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

Art. 6º - As inscrições deverão ser realizadas no período de **26 de fevereiro a 11 de abril de 2018**, após a publicação deste Edital, presencialmente, no **Centro de Documentação do Paço do Frevo, localizado à Praça do Arsenal da Marinha, número 91, bairro do Recife, nesta cidade, nos dias úteis das 09h às 17h** ou pelo site festivalnacionaldofrevo.recife.pe.gov.br.

§ 1º O Festival Nacional do Frevo não disponibilizará arranjadores, devendo o candidato, no ato da inscrição, apresentar o seu material com o devido arranjo (grades e partes), sob pena de desclassificação automática.

§ 2º Cada arranjador só poderá escrever até 03 (três) arranjos no âmbito deste Edital.

§ 3º Os candidatos deverão apresentar os seguintes materiais e documentações, nos formatos especificados, por categoria, a seguir descritos:

I - CATEGORIA FREVO DE RUA

a) Os arranjos das composições deverão ser escritos utilizando os programas de edição de partitura Sibelius ou Finale. Não será permitido a identificação do arranjador e/ou autor, nem na grade e nem nas partes instrumentais, apenas que conste o título da obra, sob pena de desclassificação. Nos casos de inscrição online, deverão ser enviados em formato PDF. O candidato é responsável por enviar tanto o PDF da grade completa do arranjo, como os PDFs das partes individuais de cada instrumento da orquestra;

b) Nos casos de inscrição presencial, o candidato poderá optar por um dos seguintes procedimentos:

b.1) Trazer a grade completa do arranjo e as partes individuais dos instrumentos, tudo impresso com papel formato A4, frente e verso; e sem identificação do autor e/ou arranjador.

b.2) Trazer a grade completa do arranjo e as partes individuais dos instrumentos, tudo em arquivo de mídia, formato pdf, que deverão ser entregues em pendrive ou gravados em CD, sem identificação do autor e/ou arranjador.

c) O arranjo completo da composição deverá ser enviado em áudio, no formato MP3, gerado a partir dos editores de partituras Sibelius ou Finale, ou a partir de uma gravação em estúdio. Em caso de inscrição presencial, o MP3 deverá ser entregue fisicamente gravado em CD ou pendrive;

d) Para esta categoria, é obrigatório que todos os candidatos componham para a seguinte formação orquestral, cujos músicos serão disponibilizados pela organização do festival: 1º Trompete, 2º Trompete, 3º Trompete, 4º Trompete, 1º Trombone, 2º Trombone, 3º Trombone, 4º Trombone, 1º Saxofone Alto, 2º Saxofone Alto, 1º Saxofone Tenor, 2º Saxofone Tenor, Guitarra, Baixo elétrico, Bateria, Pandeiro e Surdo.

II - CATEGORIA FREVO DE BLOCO

a) Os arranjos das composições deverão ser escritos utilizando os programas de edição de partitura Sibelius ou Finale. Não será permitido a identificação do arranjador e/ou autor, nem na grade e nem nas partes instrumentais, apenas que conste o título da obra, sob pena de desclassificação. Nos casos de inscrição online, as composições deverão ser enviados em formato PDF. O candidato é responsável por enviar tanto o PDF da grade completa do arranjo, como os PDFs das partes individuais de cada instrumento da orquestra. Deverá ser enviada também a letra da música, em arquivo PDF, não contendo o nome do autor;

b) Nos casos de inscrição presencial, o candidato poderá optar por um dos seguintes procedimentos:

b.1) Trazer a grade completa do arranjo e as partes individuais dos instrumentos, tudo impresso com papel formato A4, frente e verso; e sem identificação do autor e/ou arranjador.

b.2) Trazer a grade completa do arranjo e as partes individuais dos instrumentos, tudo em arquivo de mídia, formato pdf, que deverão ser entregues em pendrive ou gravados em CD, sem identificação do autor e/ou arranjador.

c) O arranjo completo da composição deverá ser enviado em áudio, no formato MP3, gerado a partir dos editores de partituras Sibelius ou Finale, ou a partir de uma gravação em estúdio. Em caso de inscrição presencial, o MP3 deverá ser entregue fisicamente gravado em CD ou pendrive;

d) Além deste arquivo de áudio, o candidato também deve acrescentar ao seu material de inscrição um outro arquivo de áudio contendo a composição cantada acompanhada de violão ou piano. Este arquivo deverá ser entregue em MP3 gravado em CD ou Pendrive, no caso de inscrição presencial, sem identificação do autor e/ou arranjador;

e) Os arranjos deverão ser escritos utilizando os mesmos programas de edição de partitura e respeitando os mesmos formatos e exigências, tanto para inscrições online quanto presenciais, elencados nos dois primeiros itens desta categoria.

f) Os arranjos também deverão ser entregues em áudio, seguindo as mesmas instruções especificadas no terceiro item desta categoria. Para esta categoria, o candidato poderá optar por um das seguintes possibilidades:

f.1) Compor obrigatoriamente para formação orquestral de Pau-e-Cordas incluindo os seguintes instrumentos: Flauta, Clarinete, Saxofone Alto, Saxofone Tenor, Trompete, Trombone, Bombardino, Cavaquinho, Bandolim, Violão, Baixo, Pandeiro, Surdo, Caixa (ou Bateria) e Coro Feminino de 6 (seis) vozes;

f.2) Compor obrigatoriamente para a mesma formação orquestral mencionada na categoria Frevo de Rua, acrescida de Coro Feminino de 6 (seis) vozes., e dos seguintes instrumentos: Flauta, Clarinete, Bombardino, Violão, Cavaquinho e Bandolim.

III - CATEGORIA FREVO CANÇÃO

a) Os arranjos das composições deverão ser escritos utilizando os programas de edição de partitura Sibelius ou Finale. Não será permitido a identificação do arranjador e/ou autor, nem na grade e nem nas partes instrumentais, apenas que conste o título da obra, sob pena de desclassificação. Nos casos de inscrição online, as composições deverão ser enviados em formato PDF. O candidato é responsável por enviar tanto o PDF da grade completa do arranjo, como os PDFs das partes individuais de cada instrumento da orquestra. Deverá ser enviada também a letra da música, em arquivo PDF, não contendo o nome do autor;

b) Nos casos de inscrição presencial, o candidato poderá optar por um dos seguintes procedimentos:

b.1) Trazer a grade completa do arranjo e as partes individuais dos instrumentos, tudo impresso com papel formato A4, frente e verso; e sem identificação do autor e/ou arranjador.

b.2) Trazer a grade completa do arranjo e as partes individuais dos instrumentos, tudo em arquivo de mídia, formato pdf, que deverão ser entregues em pendrive ou gravados em CD, sem identificação do autor e/ou arranjador.

c) O arranjo completo da composição deverá ser enviado em áudio, no formato MP3, gerado a partir dos editores de partituras Sibelius ou Finale, ou a partir de uma gravação em estúdio. Em caso de inscrição presencial, o MP3 deverá ser entregue fisicamente gravado em CD ou pendrive;

d) Além deste arquivo de áudio, o candidato também deve acrescentar, ao seu material de inscrição, um outro arquivo de áudio contendo a composição cantada acompanhada de violão ou piano. Este arquivo deverá ser entregue em MP3 gravado em CD ou Pendrive, no caso de inscrição presencial, sem identificação do autor e/ou arranjador;

e) Os arranjos deverão ser escritos utilizando os mesmos programas de edição de partitura e respeitando os mesmos formatos e exigências, tanto para inscrições online quanto presenciais, elencados nos dois primeiros itens desta categoria;

f) Os arranjos também deverão ser entregues em áudio seguindo as mesmas instruções especificadas no terceiro item desta categoria;

g) Para esta categoria, o candidato deverá compor para a mesma formação instrumental da categoria Frevo de Rua, acrescida de Coro Feminino de 6 (seis) vozes.

IV - CATEGORIA FREVO LIVRE INSTRUMENTAL – AUTORAL

a) O candidato deverá apresentar uma música instrumental que não precisa necessariamente obedecer a forma tradicional do frevo, mas que deve incluir padrões melódicos e rítmicos que caracterizam o gênero;

b) O compositor estará livre para escolher qualquer formação instrumental camerística que julgar adequada para sua proposta criativa. O próprio compositor será o único responsável por arregimentar os músicos e por garantir a execução de sua obra em todas as etapas do Festival;

c) A Orquestra e o Diretor Musical do Festival não estarão disponíveis para a execução das obras nesta Categoria;

d) Os arranjos das composições deverão ser escritos utilizando os programas de edição de partitura Sibelius ou Finale. Não será permitido a identificação do arranjador e/ou autor, nem na grade e nem nas partes instrumentais, apenas que conste o título da obra, sob pena de desclassificação. Nos casos de inscrição online, as composições deverão ser enviadas em formato PDF. O candidato é responsável por enviar tanto o PDF da grade completa do arranjo, como os PDFs das partes individuais de cada instrumento da orquestra;

b) Nos casos de inscrição presencial, o candidato poderá optar por um dos seguintes procedimentos:

b.1) Trazer a grade completa do arranjo e as partes individuais dos instrumentos, tudo impresso com papel formato A4, frente e verso; e sem identificação do autor e/ou arranjador.

b.2) Trazer a grade completa do arranjo e as partes individuais dos instrumentos, tudo em arquivo de mídia, formato pdf, que deverão ser entregues em pendrive ou gravados em CD, sem identificação do autor e/ou arranjador.

f) O arranjo completo da composição deverá ser enviado em áudio, no formato MP3, gerado a partir dos editores de partituras Sibelius ou Finale, ou a partir de uma gravação em estúdio. Em caso de inscrição presencial, o MP3 deverá ser entregue fisicamente gravado em CD ou pendrive.

V - CATEGORIA FREVO LIVRE INSTRUMENTAL – RELEITURA

a) O candidato deverá apresentar uma releitura de um frevo de rua de autoria de outro compositor, e que já tenha sido gravado. Ou seja: não poderão ser feitas releituras a partir de composições inéditas ou de autoria do próprio candidato;

b) Nesta Categoria, o candidato selecionado na Avaliação deverá apresentar a autorização para uso da obra, em instrumento jurídico específico (conforme Anexo II), no período de 24 a 30.04.18, sob pena de exclusão do certame;

c) O compositor estará livre para escolher qualquer formação instrumental camerística que julgar adequada para sua proposta criativa. O próprio compositor será o único responsável por arregimentar os músicos e por garantir a execução de sua obra em todas as etapas do Festival;

d) A Orquestra e o Diretor Musical do Festival não estarão disponíveis para a execução das obras nesta Categoria;

e) Os arranjos das composições deverão ser escritos utilizando os programas de edição de partitura Sibelius ou Finale. Não será permitido a identificação do arranjador e/ou autor, nem na grade e nem nas partes instrumentais, apenas que conste o título da obra, sob pena de desclassificação. Nos casos de inscrição online, as composições deverão ser enviadas em formato PDF. O candidato é responsável por enviar tanto o PDF da grade completa do arranjo, como os PDFs das partes individuais de cada instrumento da orquestra;

b) Nos casos de inscrição presencial, o candidato poderá optar por um dos seguintes procedimentos:

b.1) Trazer a grade completa do arranjo e as partes individuais dos instrumentos, tudo impresso com papel formato A4, frente e verso; e sem identificação do autor e/ou arranjador.

b.2) Trazer a grade completa do arranjo e as partes individuais dos instrumentos, tudo em arquivo de mídia, formato pdf, que deverão ser entregues em pendrive ou gravados em CD, sem identificação do autor e/ou arranjador.

g) O arranjo completo da composição deverá ser enviado em áudio, no formato MP3, gerado a partir dos editores de partituras Sibelius ou Finale, ou a partir de uma gravação em estúdio. Em caso de inscrição presencial, o MP3 deverá ser entregue fisicamente gravado em CD ou pendrive;

h) Também deverá ser entregue arquivo de áudio em formato MP3 da gravação de referência da música escolhida para releitura.

§ 4º Os candidatos que optarem pela inscrição online, deverão enviar seu material para o seguinte endereço eletrônico, que estará disponível a partir da data de publicação deste Edital: festivalnacionaldofrevo.recife.pe.gov.br.

§ 5º Os candidatos que optarem pela inscrição presencial, deverão se dirigir ao Centro de Documentação do Paço do Frevo, situado na Praça do Arsenal, nº 91, bairro do Recife, CEP 50.030-360. Os materiais deverão ser entregues nos formatos já descritos neste edital.

§ 6º Os candidatos que optarem pela inscrição por correios, deverão enviar seu material via SEDEX, impreterivelmente, até o último dia estabelecido para as inscrições, tomando-se por base o dia do registro nos Correios, em envelopes lacrados, diretamente para a Coordenação do Festival Nacional de Frevo/Paço do Frevo, endereçado conforme abaixo:

Centro de Documentação do Paço do Frevo, Praça do Arsenal, No.91, bairro do Recife, CEP 50.030-360.

§ 7º Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (email), ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

§ 8º Para qualquer modalidade de inscrição, além dos materiais exigidos e já especificados em cada categoria deste Edital, será necessária a entrega dos seguintes documentos: cópia de documento oficial com foto que contenha o número do RG e CPF; e comprovante de residência do proponente. Tais documentos deverão ser enviados em formato PDF, no caso das inscrições online, e em formato impresso, no caso de inscrição presencial ou por correio.

V – DA AVALIAÇÃO (FASE II)

Art. 7º - Nesta etapa do Festival (Avaliação) como também nas demais etapas (Eliminatórias e Final), a avaliação das músicas, será através de atribuições de notas, obedecendo à qualidade das músicas com base nos seguintes critérios:

- A – Letra da Música (Nas categorias Frevo de Bloco e Frevo Canção);
- B – Melodia;
- C – Harmonia;
- D – Interpretação / Execução (Nas fases Eliminatórias e Final);
- E – Criatividade;
- F – Arranjo (Nas fases Eliminatórias e Final)

§ 1º A seleção das músicas que farão parte das Eliminatórias será realizada por uma Comissão julgadora, que será publicado em portaria, composta por 05 (cinco) membros, que atribuirão notas individuais de 1 (um) a 5 (cinco) para cada música.

§ 2º Caso a Comissão identifique plágio ou apresentação de documentação falsa, em qualquer das composições inscritas no certame, a mesma será automaticamente desclassificada.

§ 3º O Presidente da Comissão será escolhido pelos demais membros que a compõem.

§ 4º Em caso de empate na pontuação, caberá ao Presidente o voto de desempate.

§ 5º A Avaliação para escolha das músicas que farão parte das Eliminatórias ocorrerá no período de 09 a 20 de abril de 2018, com resultado a ser divulgado no dia 24 de abril de 2018, no Diário Oficial do Município.

§ 6º O Presidente da Comissão será escolhido pelos demais membros que a compõem.

§ 7º Em caso de empate na pontuação, caberá ao presidente da comissão de avaliação o voto de desempate.

VI – DAS ELIMINATÓRIAS (FASE III) E FINAL (FASE IV)

Art. 8º – Após a Avaliação, o certame será composto de três eliminatórias. Cada uma composta por 10 (dez) músicas dentre aquelas selecionadas na Avaliação, sendo 2 (duas) para cada categoria.

§ 1º Para cada etapa Eliminatória será constituída uma nova comissão de 05 (cinco) membros, que será publicada através de portaria, escolhidos pela Coordenação do Festival/Secretaria e Fundação de Cultura, sendo vedada repetição de qualquer um de seus jurados, exceto os membros da Avaliação previstos no artigo 3º deste edital.

§ 2º Esta Comissão escolherá uma música de cada categoria em cada uma das Eliminatórias.

§ 3º Das 30 (trinta) músicas concorrentes na Fase III, 15 (quinze) serão selecionadas para a Etapa Final, sendo 03 (três) de cada Categoria.

§ 4º O Festival disponibilizará uma orquestra que acompanhará a apresentação dos candidatos nas Eliminatórias, Final e gravação audiovisual, somente para as Categorias de Frevo de Rua, Frevo de Bloco e Frevo Canção.

§ 5º Para as categorias Frevo de Bloco e Frevo Canção, o Festival disponibilizará um coral de 06 (seis) vozes femininas, ficando a cargo dos candidatos a arregimentação do intérprete que só poderá apresentar uma única música.

§ 6º Para as categorias Frevo Livre Instrumental – Autoral e Frevo Livre Instrumental – Releitura, os candidatos serão responsáveis pela arregimentação do grupo instrumental (músicos e instrumentos) na execução de sua obra.

§ 7º Para cada Eliminatória a sequência das músicas que estarão concorrendo será definida pela Coordenação e Direção Musical do Festival, e as instruções operacionais serão divulgadas até o dia 03.05.2018 no site festivalnacionaldofrevo.recife.pe.gov.br.

Art. 9º - Na Etapa Final, a escolha do 1º, 2º e 3º lugar de cada categoria, além de melhor arranjo e melhor intérprete, será feita por uma Comissão Julgadora, formada por 05 (cinco) membros, definidos em Portaria.

Parágrafo único. As músicas participantes da Final receberão voto popular que será somado ao voto da Comissão Julgadora.

VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 10 - Nesta Edição do Festival, serão concedidas as seguintes Premiações:

1. **1º LUGAR** - Participação na grade de programação no Carnaval do Recife 2019 (polo a definir), 01 (uma) gravação audiovisual em estúdio da música vencedora com 15 horas de estúdio - e Participação na grade de

programação do Festival de Inverno de Garanhuns / FIG - 2018 (com Polo a definir);

2. **2º LUGAR** - Participação na grade de programação no Carnaval do Recife 2019 (em polo a definir), 01 (uma) gravação (master) da música vencedora com 10 horas de estúdio;
3. **3º LUGAR** - Participação na grade de programação no Carnaval do Recife 2019 (em polo a definir).
4. **Melhor Arranjo:** Gravação (máster) de uma música a ser definida pelo candidato premiado, com 10 (dez) horas de estúdio.
5. **Melhor Intérprete:** Gravação (máster) de uma música a ser definida pelo candidato premiado, com 10 (dez) horas de estúdio.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 11 - Qualquer candidato participante poderá recorrer à Coordenação do Festival dos atos decisórios no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do ato, no Diário Oficial.

§ 1º O recurso deverá ser entregue em documento escrito, no Centro de Documentação do Paço do Frevo, localizado à Praça do Arsenal, nº 91, bairro do Recife, no horário de 9:00h as 17:00h.

§ 2º A Coordenação do Festival decidirá pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

§ 3º São irrecorríveis as decisões tomadas pela Coordenação do Festival em sede de recurso, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Ao inscrever-se no Festival, o candidato declarará conhecer o presente Regulamento, sendo responsável, inclusive, pelo caráter de ineditismo da composição inscrita, sujeitando-se a todas as deliberações de seleção e da Organização do Festival.

Art. 13 - Os candidatos e todos os envolvidos na composição e execução das músicas, incluindo e não limitando aos instrumentistas, intérpretes e arranjadores, autorizarão automaticamente o Município do Recife, através da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura Cidade do Recife, a divulgação da sua música, sua imagem e voz, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

Art. 14 - Os contemplados em cada categoria só poderão receber os prêmios estabelecidos neste Edital, no que tange a apresentação artística, estando sem débitos com os tributos e taxas municipais, estaduais e federais.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, conjuntamente com a Fundação de Cultura Cidade do Recife e Direção Musical do Festival.

Art. 16 - As despesas decorrentes deste Festival correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município do Recife.

Art. 17 - Dúvidas e informações referentes ao Edital poderão ser solicitadas através dos e-mails: festivalnacionaldofrevo@gmail.com ou pelos telefones (81) 3355 8115 e 3355 9161.

Recife/PE, 23 de fevereiro de 2018.

Leda Alves
Secretária de Cultura

Diego Targino de Moraes Rocha
Diretor Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife



Formulário de autorização de uso de imagem
Festival Nacional do Frevo Recife 2018
Secretaria de Cultura/Fundação de Cultura Cidade

Por favor, leia este formulário atentamente. Ele estabelece os termos pelos quais você concorda que a equipe do Festival Nacional Do frevo tire fotos e/ou registre imagens em vídeo ou grave o áudio da sua participação nesta atividade e faça uso desses registros de imagem e áudio. **Por favor, preencha, assine e encaminhe este formulário para um representante do Festival.**

Ao assinar este documento, eu autorizo a equipe do Festival Nacional do Frevo a tirar fotos e/ou registrar imagens e áudio da minha pessoa e a usar qualquer material nas fotos e/ou gravações, sobre as quais eu detenha direitos autorais ou quaisquer outros direitos, cedendo o direito de reproduzir, exibir e divulgar no mundo inteiro, em qualquer mídia tradicional ou eletrônica, incluindo os sites de parceiros, minhas imagens como aparecem nas fotografias/filmes descritos a seguir, cujas fotografias são de propriedade conjunta e solidária do Festival Nacional do Frevo e seus parceiros, incluindo parcerias de financiamento com entidades comerciais. Tais parcerias podem incluir o uso, mas sem limitar-se a ele, da minha imagem em anúncios em qualquer mídia, incluindo produtos comerciais dos parceiros. A organização do Festival pode editar o conteúdo para fins operacionais e editoriais. Neste caso, jamais em detrimento da minha pessoa ou reputação.

Nome (o "Cedente")

Idade (se for menor)

Data de nascimento (se for menor)

Tel

E-mail

Ao assinar este Formulário de Autorização, eu concordo com os termos acima estabelecidos.

Assinatura:

Data:

ATENÇÃO: DEVE SER PREENCHIDO CASO O CEDENTE SEJA MENOR DE IDADE

Como Pai/Mãe/Responsável do Cedente, concordo com os termos estabelecidos neste Formulário de Autorização.

Nome do Pai/Mãe/Responsável:

Assinatura:

Telefone:

Seus direitos: De acordo com a Lei de Proteção das Informações do Reino Unido, você tem o direito de solicitar uma cópia das informações que detemos a seu respeito, bem como o direito de pedir que corrijamos qualquer informação imprecisa. Se desejar obter mais informações, por favor, entre em contato com a equipe do Festival Nacional do Frevo.